

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 02/2024

A Sra. THAIS MARLONY FREIRE SANTOS (Coordenadora de Controle Interno), responsável pelo Controle Interno do Câmara Municipal de Itabaiana, nomeada através da Portaria Nº 024, de 08 de janeiro de 2021, atesta, para os devidos fins, que analisou o Processo Nº 02/2024, referente a Dispensa Nº 02/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira e pessoal de apoio; aquisição de arranjos de rosas vermelhas, rosas individuais e troféus, para o evento “Honraria Heley de Abreu”, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Resoluções 01,02,03/2023 deste Poder Legislativo bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital da Dispensa Nº 02/2024, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, celebrado com as empresas: Eden Carlos dos Santos com CNPJ: 31.674.564/0001-33). A proposta pelo fornecimento do Buffet, decoração, garçons, material de apoio, arranjos contendo 6 (seis) rosas arrumadas e rosas arrumadas individuais ficou no valor de R\$ 14.185 (quatorze mil cento e oitenta e cinco reais). A empresa Duplichaves Comercial com CNPJ: 32.739.278/0001-71 ficou responsável pelo fornecimento dos troféus em acrílico no valor de R\$ 1.587,60 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Com base nas regras insculpidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Resoluções 01,02,03/2023 deste Poder Legislativo e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;





Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Thais Marlony Freire Santos

THAIS MARLONY FREIRE SANTOS

(Coordenadora de Controle Interno)